



Prefeitura Municipal de Capanema

44601

PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

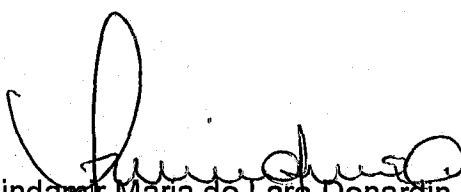
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- **Altair Kunrath**
- **Clair José Walter**
- **Gilson Amauri Huber**
- **Arlei Adair Bladt Renner**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Município de Capanema

Solicitação 131/2013

[Handwritten signature]

Página:1

Solicitação _____
Número _____ Tipo _____ Emitido em _____ Quantidade de itens _____
131 **Contratação de Serviço** 18/09/2013 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código _____ Nome _____ Número _____
42786-1 GEANCARLO DENARDIN 258/2013

Local _____
Código _____ Nome _____
81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Órgão _____ Pagamento _____
Nome _____ Forma _____
09 Secretaria de Saúde 30 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega _____
Local _____ Prazo _____
CONFORME SOLICITAÇÕES 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO

Lote					
001/Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034520	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	12,00	11.115,60	133.387,20

TOTAL 133.387,20

TOTAL GERAL 133.387,20

[Handwritten signature]
GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

[Handwritten signature and date 09/09/13]

Contratante:

NOME

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ

75.972.760/0001-60

ENDEREÇO

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CAPANEMA – PARANÁ -
CEP: 85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ

77.812.519/0001-07

ENDEREÇO

RUA PORTO ALEGRE, 99, CENTRO – Francisco Beltrão - PR-
CEP: 85.601-010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

VALOR:	R\$ 133.387,20
---------------	-----------------------

30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de empresa prestadora de serviços para atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24 horas, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do município de Capanema – PR, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário	12,00	11.115,60

Data da Assinatura: 19/09/2013

Data da Vigência: 19/09/2013



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 004

CAPANEMA, 19/09/2013

~~004/004~~

PROTOCOLO NUMERO: 004

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE.
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO.

O Custo Maximo global importa em R\$ 133.387,20 (Cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cordialmente


GEANCARLO DENARDIN –
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 004

CAPANEMA, 19/09/2013

PROTOCOLO NUMERO: 004

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 004 expedido em 19/09/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1780	09.001.10.302.10012-092	303
2013	1790	09.001.10.302.10012-092	496

Cordialmente,

Germano Ingo Arens

Téc. Cont. CRC: PR-035352/O

CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

000000

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013

Fica Inexigível de licitação na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO.

Contratada:

NOME DO CREDOR	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ	77.812.519/0001-07
ENDEREÇO	RUA PORTO ALEGRE, 99, CENTRO – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 19/09/2013


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

EMPRESA CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

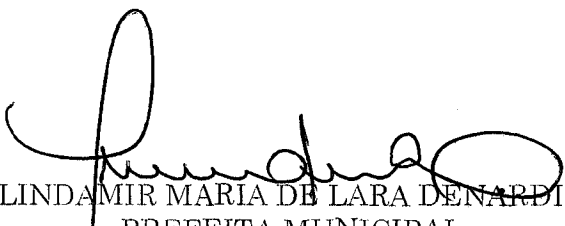
77.812.519/0001-07

RUA PORTO ALEGRE, 99, CENTRO – Francisco Beltrão - PR–

CEP: 85.601-010, neste instrumento representado pelo Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, portador do CPF nº 355.903.199-00.

VALOR TOTAL: R\$ 133.387,20 (Cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Capanema-Pr, 19/09/2013


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



11/06/13

**PARECER JURIDICO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N
004/2013**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 133.387,20 (Cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, conforme segue: essa contratação se faz necessário eis que trata de necessidade de ampliação dos serviços de urgência e emergência médica pelo estabelecimento hospitalar habilitado pelo Sistema único de Saúde – SUS através da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, cujo qual detém pactuação formalizada para atendimento complementar da população do Município de Capanema – PR.

"Art. 25 – (...) é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - (...);

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e de divulgação;

III - (...)."

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita, ainda o ilustrado abaixo:

"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição(...)"

"Inviabilidade de competição, "lato sensu", é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, "sui generis", a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas".

Diante destes fatos, já está fortemente consolidado o entendimento que o processo licitatório para a contratação de serviços de saúde é inexigível, na medida em que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 diz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Isso porque, por um lado, a intenção do gestor ao estabelecer a contratação é a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. Levando-se em conta as características



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

geográficas e sociais da comunidade. Isso será efetivado com a contratação de uma empresa instalada no próprio município, o que impossibilitará a competição.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados esta Assessoria Jurídica opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 19/09/2013

Dra. Maria Zeli Andreazza
Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49

000020

CARTÃO COMERCIAL
DO PARANÁ

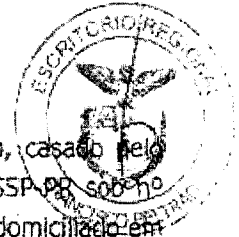
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 739.025 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Gonçalves, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-260, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1939, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/05/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 365.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 7.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **IVANIO FUMEGALI GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 351.142 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.992.239-00, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP-85501-250, nascido

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13.10.2013

000015
SUNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



aos dias 31/03/1940, **JOAO PEDRO PONTES CAMARA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Golás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968,

114
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/10/2013

000018

NOTA COMERCIAL

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA DO PARANA

DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNP/MF - 77.812.519/0001-07



de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

c) À sócia ingressante, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, cede e transfere 1600 (mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

SEGUNDA O sócio **IVANIO FUMEGALI GUERRA**, já qualificado, que possui 7728 (sete mil e setecentos e vinte oito) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte oito reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, na seguinte forma:

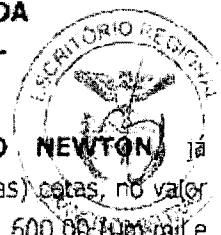
a) Ao sócio ingressante, **ISRAEL SOARES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) À sócia ingressante, **ROSANE MANZONI SEERIG**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, ap 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 de agosto de 2013

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



c) À sócia remanescente, **ROSELY MACHADO NEWTON**, já qualificada, cede e transfere 1600 (um mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

d) À sócia ingressante, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP- 85605-270, nascida em 22/04/1960, cede e transfere 800 (oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

e) À sócia ingressante, **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR, sob nº 2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, cede e transfere 2128 (duas mil e cento e vinte oito) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte oito reais);

TERCEIRA: Os sócios cedentes, senhores, **TIAGO CORTES ABDALA** e **IVANIO FUMEGALI GUERRA** dão plena, geral e raza quitagão aos sócios cessionários, senhores, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, **ISRAEL SOARES FILHO**, **ROSANE MANZONI SEERIG**, **ROSELY MACHADO NEWTON**, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO** e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, da cessão de cotas realizadas, declarando os sócios estes (ingressantes e sócios adquirentes remanescentes), conhecerem a situação econômica da sociedade, assumindo doravante seu ativo e passivo;

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/07/2013

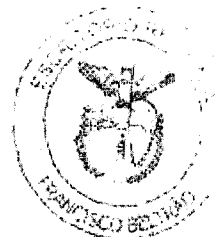
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Golanases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido aos dias 17/10/1950, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido aos dias 01/08/1962, **BEATRIZ FONSECA DE LUCA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida aos dias 20/05/1964, **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido aos dias 10/06/1954, **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido aos dias 29/09/1957, **HELDER CORDEIRO ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido aos dias 09/06/1965, **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida aos dias 11/07/1964, **JOÃO PEDRO**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/02/2013

11/06/10
CUNTA COMERCIAL
DO PARANA

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascido aos dias 21/07/1946, **JOSSINELLI CANTON ABDALLA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida aos dias 30/10/1970, **PASCOA BAPTISTI MINUSSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, **RENE ALFREDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido aos dias 06/07/1948, **RUBENS FERNANDO SCHIRR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido aos dias 09/07/1957, **REDIMIR GOYA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido aos dias 24/10/1961, **ROSELY MACHADO NEWTON**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida aos dias 21/03/1958, **SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida aos dias 02/12/1968, **VICENTE**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/10/2013

~~11/01/2013~~
MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARAVÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e **TIAGO CORTES ABDALA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.599-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, **ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, **LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, **ISRAEL SOARES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, **ROSANE MANZONI SEERIG**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, **GLADIS ELZIRA BARZOTTO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e **NEUSA DO ROSARIO MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/10/2013

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

2.094.053 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 464, Centro, CEP-85601-010, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresarial denominada **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP- 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20022538666 em 24/09/2002, por este instrumento resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A denominação empresarial é **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP-85601-480;

SEGUNDA: Com prazo de duração indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 28/01/1969;

TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é Atividade de Atendimento Hospitalar (85.11-1-00);

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI	3.680	02,30%	3.680,00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

SÓCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
TIAGO CORTES ABDALA	8.000	05,00%	8.000,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	5.280	03,30%	5.280,00
IRIDES APARECIDA CAVALARI	3.680	02,30%	3.680,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES C. JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO M. MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN B. FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE M. LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABOALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/00, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/03/2013

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS	2.128	01,33%	2.128,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIC	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

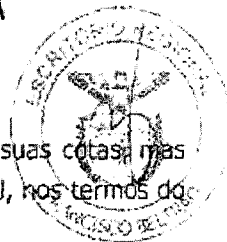
QUINTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios, individualmente, **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON** - sócios administradores - aos quais compete a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

SETIMA: Os sócios administradores **GABRIEL RADTKE ASCARI e ROSELY MACHADO NEWTON**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

~~000021~~
CARTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil;

NONA: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

PARAGRAFO ÚNICO: *Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% ao ano;*

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DECIMA SEGUNDA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

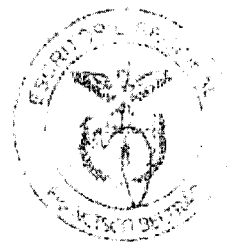
DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 49 / 09 / 2013

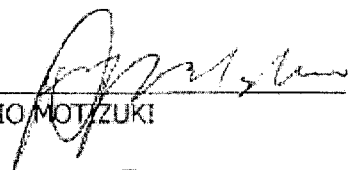
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07

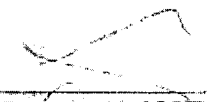
UNIVERSIDADE
DO PARANÁ

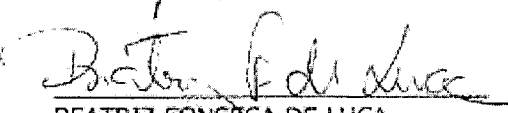


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2004


ANTONIO MOTIZUKI

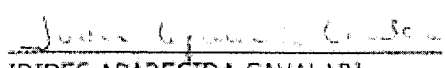

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

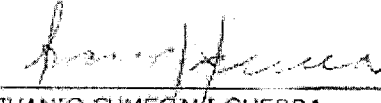

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

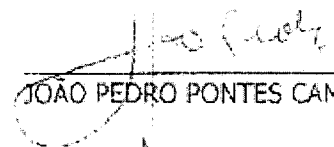

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU


GABRIEL RADTKE ASCARI

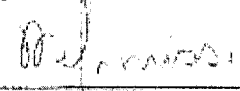

HELDER CORDEIRO ROSA

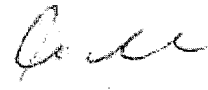

IRIDES APARECIDA CAVALARI

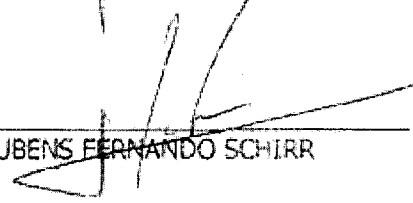

IVANIO FUMEGALI GUERRA

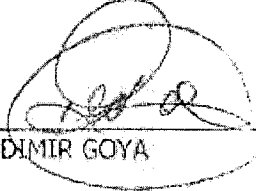

JOÃO PEDRO PONTES CAMARA


JOSSINELLI CANTON ABDALLA


PASCOA BAPTISTI MINUSSI


RENE ALFREDO SCHIRR


RUBENS FERNANDO SCHIRR


REDIMIR GOYA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fi-
do original.
Capanema, 12/09/2013

11/01/2013

CAMARA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNP/MF - 77.812.519/0001-07



Rosely Machado Newton
ROSELY MACHADO NEWTON

Silvana Amaral Kolinski Viêmo
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO

Vicente de Albuquerque Maranhão Leal
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

Tiago Cortes Abdala
TIAGO CORTES ABDALA

Roberto Mello de Souza Filho
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO

Mário Fernando Machado Medina
MÁRIO FERNANDO MACHADO MEDINA

Lilian Borges Fortes Figueira Medina
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Israel Soares Filho
ISRAEL SOARES FILHO

Rosane Manzoni Seerig
ROSANE MANZONI SEERIG

Gladis Elzira Barzotto
GLADIS ELZIRA BARZOTTO

Neusa do Rosario Martins
NEUSA DO ROSARIO MARTINS

Testemunhas:

Antonio Pedron
ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

Joslaine Lisboa Silveira
JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2013

000024

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2005
SOB NÚMERO: 20044524803
Protocolo: 04/452480-3

EMPRESA: EL J D LÊSCUT S
SOCIOS: HOSPITALAR BELTRONENSE
LDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2003

4337-1

40023

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido em 17/10/1950, ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido em 01/08/1962, BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida em 20/05/1964, EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido em 10/06/1954, GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido em 29/09/1957, HELDER CORDEIRO ROSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido em 09/06/1965, IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida em 11/07/1964, JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascida em 21/07/1946, JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13 de Maio de 2013

~~UNIVERSAL~~
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

de bens, empresária, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida em 30/10/1970, PASCOA BAPTISTE MINUSSI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido em 06/07/1948, RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 09/07/1957, REDIMIR GOYA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido em 24/10/1961, ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida em 21/03/1958, SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.530-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida em 02/12/1968, VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e TIAGO CORTES ABDALA, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2013

~~SECRETARIA~~
DO PATRIMÔNIO

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OTTAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, representado pelo seu procurador infra assinado, conforme Procuração Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, no Livro 178P, folha 158, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010, ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalcheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, ROSANE MANZONI SEERTIG, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e NEUSA DO ROSARIO MARTINS, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.094.053

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2013

400026
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Golás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP: 85601-070, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP: 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20044524803 em 25/01/2005, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010;

SEGUNDA: Ingressa na sociedade, EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 5.719.229-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 839.827.369-00, nascido em 22/03/1974, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, apto 1002, Centro, CEP: 85601-020;

TERCEIRA: O sócio JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, já qualificado, que possui na sociedade 16.528 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real cada), correspondentes a R\$ 16.528,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito reais), cede e transfere parcialmente suas cotas, na seguinte forma aos sócios:

a) Ao sócio ingressante EDUARDO DALCUMUNE, já qualificado, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) A sócia IRIDES APARECIDA CAVALARI, já qualificada, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2013

GOV. DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



c) A sócia NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

d) A sócia ROSELY MACHADO NEWTON, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

QUARTA: O sócio TIAGO CORTES ABDALA, já qualificado, que possui na sociedade 8.000 (oito mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, já qualificado;

QUINTA: Os sócios cedentes JOÃO PEDRO PONTES CAMARA e TIAGO CORTES ABDALA, dão plena, geral e raza quitação da cessão de cotas realizadas, declarando aos sócios ingressantes MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA e EDUARDO DALCUMUNE e aos sócios cessionários IRIDES APARECIDA CAVALARI, NEUSA DO ROSARIO MARTINS e ROSELY MACHADO NEWTON, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo doravante o ativo e passivo.

SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já Integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
RENÉ ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	8.528	05,33%	8.528,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	7.680	04,80%	7.680,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2013

10000
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

IRIDES APARECIDA CAVALARI ✓	5.280	03,30%	5.280,00
NEUSA DO ROSARIO MARTINS ✓	4.528	02,83%	4.528,00
REDIMIR GOYA ✓	2.400	01,50%	2.400,00
✓ ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR ✓	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO ✓	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA ✓	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA ✓	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO ✓	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG ✓	1.600	01,00%	1.600,00
EDUARDO DALCUMUNE ✓	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO ✓	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL ✓	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA ✓	800	00,50%	800,00
HELDER CORDEIRO ROSA ✓	400	00,25%	400,00
✓ BEATRIZ FONSECA DE LUCA ✓	400	00,25%	400,00
TOTAIS	160.000	100,00%	160.000,00

SETIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-PR, 21 de novembro de 2007.

ANTONIO MOTIZUKI

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

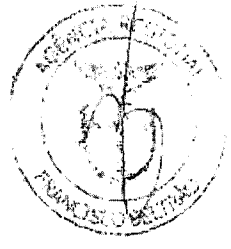
EDUARDO KATSUJI YOSHIMITSU

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19 de 08 de 2013

11/08/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



Liliane
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Israel Soares Filho
ISRAEL SOARES FILHO

Rosane Manzon
ROSANE MANZONI SEERIG

Gládis Elzira Barzotto
GLADIS ELZIRA BARZOTTO

Neusa do Rosario Martins
NEUSA DO ROSARIO MARTINS

Mário Vargas Junqueira da Rocha
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

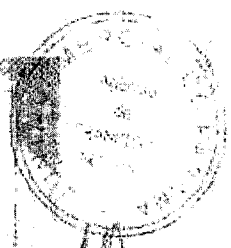
Eduardo Dalcumune
EDUARDO DALCUMUNE

Testemunhas:

Antonio Pedron
ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

Joslaine Lisboa Silveira
JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/05/2009
SOB NÚMERO 20691826546
Protocolo: 09/18265846, DE 08/05/2009
Presença de: 11:55:52
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LUIZ CARLOS SALVADO
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fi
do original.
Capanema, 13/09/2013

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001072013-14021519

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.

Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~11/06/13~~

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812519/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL SAO FRANCISCO
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2013 a 18/10/2013

Certificação Número: 2013091909252650332389

Informação obtida em 19/09/2013, às 11:14:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1101031

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:31:55 do dia 12/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2013.

Código de controle da certidão: **927F.F6AE.5F3E.C1D7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

[Handwritten signature]
19/09/2013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10927327-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.519/0001-07**

Nome: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

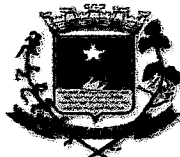
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/01/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10927327-00 Emitida Eletronicamente via Internet 19/09/2013 - 11:09:45 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

[Handwritten signature and stamp]

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **6247/2013**

Certidão válida até: **12/10/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
10413	77.812.519/0001-07	117285	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA	HOSPITAL SAO FRANCISCO

Localização	Número
AV PORTO ALEGRE	99

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

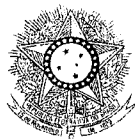
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

13 de Agosto de 2013

Certidão emitida às **11:49:12** do dia **13/08/2013**.

Código de autenticação da certidão: **522MZ3X222JTX2HQRQ7**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~11/03/2014~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.812.519/0001-07

Certidão nº: 36027844/2013

Expedição: 19/09/2013, às 11:17:07

Validade: 17/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 191/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.812.519/0001-07, situada a RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GABRIEL RADTKE ASCARI, inscrito no CPF nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 004/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº 004/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 133.387,20 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	MÊS	12,00	11.115,60	133 387,20

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

14/06/2013

- PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E
INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1780	09.001.10.302.10012-092	303
2013	1790	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Realizar atendimentos hospitalar de urgência/emergência no período de 24/horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Capanema, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade contratada para atendimento de urgência e Emergência;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

RO.



Prefeitura Municipal de Capanema

~~10/10/20~~

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do Município em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do processo de inexigibilidade nº 004/2013, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

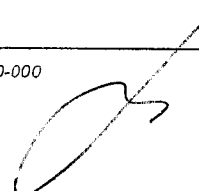
d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para o Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]

- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da Contratante;
- l) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- i) O presente contrato tem validade de 12 meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, Controle e Avaliação do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

V - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 19/09/2013.

[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature of Gabriel Radtke Ascari]
GABRIEL RADTKE ASCARI
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA

Testemunhas:

[Handwritten signature of Gabriel Felipe Cipriani]
NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

[Handwritten signature of Gilson Amauri Huber]
NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 06.466.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax (046) 3555-8100
e-mail: planalto@plano.br
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 3854

Data: 20 de Setembro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.757 de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2059 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
001540 - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
495 - Atenção Básica
.....R\$ 15.000,00 (Excesso)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

1.7.2.1.33.10.02.02 R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5697/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 045 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, item único e Edital de Licitação modalidade Convide nº 042/2013 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
CEO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 042/2013, R\$ 70.214,00 (Setenta Mil, Duzentos e Dez Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 28 de setembro de 2013



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5697/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 045 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, item único e Edital de Licitação modalidade Convide nº 042/2013 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA A CAL OU A TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
ML PULCIANO & CIA. LTDA. - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 042/2013, R\$ 32.804,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 23 de setembro de 2013



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5697/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 045 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, item único e Edital de Licitação modalidade Convide nº 042/2013 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS: APROVAÇÃO DE PLANO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES, DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS: PLANEJAR, ORÇAR OBRAS DE ENGENHARIA, COORDENAR A OPERAÇÃO DAS MESMAS, CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS, ELABORAR NORMAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PRESTAR CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO CONTRATADA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PARÊCERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA E NA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, ATRAVÉS DE ORDENS DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 042/2013, R\$ 36.008,00 (Trinta e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 25 de setembro de 2013



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5697/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 044 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, item único e Edital de Licitação modalidade Convide nº 042/2013 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA NO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL PRO-INFANCIA IVETE KAPER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
WILLY SCHULZ NETO & CIA. LTDA	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 042/2013, R\$ 34.204,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 26 de setembro de 2013



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5697/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 045 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, item único e Edital de Licitação modalidade Convide nº 042/2013 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO PÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 01/10/2013, PELO PROGRAMA PAIF. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
RESTAURANTE GRUHN LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 042/2013, R\$ 18.494,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 26 de setembro de 2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e aprovação da Diretoria Administrativa de 19/09/2013.
Capanema, 19/09/2013

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Processo Inexigibilidade Nº 004/2013

Data da Assinatura: 19/09/2013.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Data Inicial de vigência 19/09/2013, data final de vigência 19/09/2014.

Valor total: R\$ 133.387,20 (Cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5512/2013

Nomeia a Senhora LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT, para exercer cargo de Professora, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Preço Determinado de que trata o Edital nº 02/2013, do dia 02 de julho de 2013, homologado no dia 24 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 4º da Lei nº 1450/2013 de 14 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT, para exercer o cargo de Professora, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Educação até o dia 18 de Dezembro de 2013, nos termos do Edital nº 02/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5698/2013

Designa funcionária para exercer Função Gratificada

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e baseado no Artigo 40, inciso IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora MARLIZE POSSER HINDERSMANN, RG nº 8.367.714-2, para exercer a Coordenação de Creche no CMEI Belaço Magdo. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5699/2013

C concede Licença Gestão, e servidora efetiva.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestão, a Senhora EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK, RG nº 7.578.751-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5047/2012, a partir do dia 20 de setembro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5699/2013

Designa Comissão para Avaliação de Imóveis para Licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 1465/2013

RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para a prestação de serviços, que consistirão em: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LICITAÇÃO, em período de 1 ano

Paulo Fernando Lazzarini, Uai
Rubens Luis Rolando Souza
Ivo Antonio Bazzanotte
Elmano Mesomo

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão avaliados de relevante valor social à comunidade não sendo remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5514/2013

Declara Situação de Emergência no Município de Capanema

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que na madrugada do dia 23 de setembro de 2013 ocorreu o fenômeno climático caracterizado como temporal de forte intensidade, com ventos e chuvas intensas acompanhadas de granizo, atingindo parte da zona rural do município de Capanema.

CONSIDERANDO que as consequências desse desastre resultaram em danos materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais, atingindo principalmente dozecento e sessenta e nove famílias que tiveram a cobertura das residências danificada.

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjunto atinge ao governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo fenômeno climático caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Constitui-se a subcomissão do Sistema Nacional de Defesa Civil do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar a atuação do Plano Municipal de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Fica acordado com o estabelecido nos artigos XI e XXV do artigo 174 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizar, de caráter administrativo, os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta nos desastres, em caso de risco iminente.

Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para inspecionar o funcionamento do monitor para prestar socorro ou para determinar a prioridade das ações.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



000045

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2013
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110302100120921780339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	133.387,20
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2013

Confirmar

CPF: 8472608956 (Logout)

© Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 19 de setembro de 2014 - Edição 1207 - Ano XXIV - Publicações Legais

NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(s)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S - F.N.S - BLVGS - 624012-1	15.09.14	195,04
	16.09.14	804,36
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	16.09.14	48.978,89
	17.09.14	144.591,85

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

RE RATIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(s)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	05.08.14	10.428,00
	05.08.14	12.200,00
S.U.S - F.N.S - BLVGS - 624012-1	05.08.14	3.892,26
	05.08.14	804,36
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 18144-2	06.08.14	19.433,33
M.D.S - APAE - 25157-7	06.08.14	8.10,78
F.N.D.E - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	06.08.14	950,00
	06.08.14	4.800,00
	06.08.14	8.708,00
	06.08.14	5.740,00
	06.08.14	510,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 25154-2	06.08.14	6.000,00
PMCDP. NAC. PROD. MINERAL - 25301-4	06.08.14	155,33

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.932, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos X e XX, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

CONSIDERANDO o pleito da servidora interessada, por meio do Requerimento Protocolado sob nº 64.545 de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, § 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, possibilitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO os documentos médicos anexados ao requerimento;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a licença, por motivo de doença em pessoa da família, por trinta dias, à servidora ROSANGELA QUANZ, RG nº 8.586.477-7, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.145/2012, de 05 de junho de 2012, a partir de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.935, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Licença Gestão, a servidores efetivos.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestão a Senhora KEILA ELIZANDRA TAVARES DA COSTA, RG nº 9.751.325-2, CPF nº 066.398.829-22, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 4.481/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, e disposto nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1122/2007 de 18 de junho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros representativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jacqueline de Fátima Runkme Vazzoler
Suplente: Donisete Monteiro

PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Nivaldo Marcia de Moura Noll
Suplente: Marli Terezinha Piatelli

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Mariela Fátima de Moura Camilo
Suplente: Solange Maria Follmann Lezarini

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Vera Teliana Bohn
Suplente: Sionira Passela

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Edinéia Inês Schütz Schwenk
Suplente: Claudete Rezende Baltzan
Titular: Alexander de Silva
Suplente: Sineira Chiamelara

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Jussara Prudente
Suplente: Roberta Caroline Bertó
Titular: Cleusa Camilo Huger
Suplente: Jean Lucas Weisselmer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marie Noemi Stefani
Suplente: Jessica Kenzie de Moura

CONSELHO TUTELAR:
Titular: Helena Fusiger
Suplente: Anna Eleni Lucatelli

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Edina Luciana Escher Sott
Suplente: Mariluci Cândido Salvadori

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB será de 2 (dois) anos, nomeados por ato do Prefeito Municipal, permitida a recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5457, de 07 de junho de 2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. CARIAS DO SUL, 460 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 89, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 050/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo (inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, CDM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MES	12,00	11.115,80	133.387,20
1				

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano e o valor mensal reajustado para R\$ 11.821,44, conforme índice do INPC acumulados no período.

SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	12,00	11.821,44	141.857,28
---	-----	-------	-----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
GABRIEL RADTKE ASCARI



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PRINCESA IZABEL, 3343 SALA 01 - CEP: 85770-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA DE TONI CPF:033.397.479-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACAS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 044/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da obra e pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
REGINA DE TONI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 ME CEP: 85760-000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.381.993/0002-06, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 74-0-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 045/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. SÃO PAULO, 2363 - CEP: 85770-000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH CPF:644.342.069-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 091573100011302H, MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 047/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME
ADELAR GERLACH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

02.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FAHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAVANOS, 088 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.674.097/0001-04, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTHEUS FAHINELLO CPF:040.389.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Realização de preços nº 002/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo o valor tem por objeto o cancelamento dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 002/2013, cujo objeto era a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NUSI CAPANEMA, PR CNPJ 28837H, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915730001172201-01, em razão do saldo líquido proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformar as instalações das unidades de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto do processo licitatório de modalidade de licitação de preço nº 005/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Projeto Básico e no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2013, cujo objeto era a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NUSI CAPANEMA, PR CNPJ 28837H, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915730001172201-01, em razão do saldo líquido proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformar as instalações das unidades de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo cancelamento do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 10.514,44, e que será feita após a efetiva modificação emitida da nota fiscal correspondente dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FAHINELLO CONSTR. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTHEUS FAHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

800048

RERRATIFICAÇÃO DO 1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor mensal reajustado para R\$ 11.821,44, conforme índice do INPC acumulados no período.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	06,00	11.821,44	70.928,64

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CURTIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000050

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

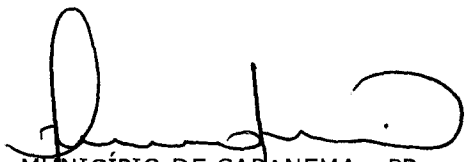
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

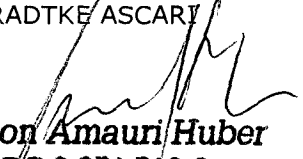
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8

CPF 094.725.689-55

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CPF 555.119.969-04

CAPANEMA - PR

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-08 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 648/2013 - SENAD, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade de pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. FLOREANOPOLES, 746 SALA 101 - CEP: 85501560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.555/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF: 832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 648/2013 - SENAD, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, MARCIO LUIZ TONINI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.938.049-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA DO SETOR DO BAIRRO SANTO ESPÍRITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF: 355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo nº 004/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF: 267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, RDSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

000051 A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - E.	
CNPJ: 05.133.297/0001-87	
ENDEREC	AV MAUA, N° 2007
	SL-03, D-21, Q-04
	CEP: 87.050-020
CEP / CODE	BAIRRO: VILA OPERARIA CIDADE/UF: Maringá/PR
UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Diogo Yudi Matheus</i>	14/11/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
8888 325-0	Marcia Cristina A.C. Pedersoli
	Matrícula: 8.567.158-4
	Agente de Correios/Carteiros
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

GDD AEROPORTO
14 NOV 2014
0005
MARINGÁ-PR

000052

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA CNPJ: 77.812.519/0001-07			
ENDEREÇO RUA PORTO ALEGRE, Nº 99 CEP: 85.601-480 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Roselei Lornalho		17/11/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
		Claudia L. P. Mat. 8.559.913-1 - Carteiro CDD FRANCISCO BELTRÃO - PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0483 / 16 x 188 mm

000053

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR 1616 0413	
SOCIEDADE HOSPITAL ELTRONENSE LTDA RUA PORTO ALEGRE, Nº 99 - BAIRRO CENTRO FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.601-480			
ENDEREÇO / LOCALITE		UF	PAÍS / PAYS
DISCRIMINAÇÃO DO ENVIO / OBJETOS A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Keli Galiano dos Santos</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>28/03/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>28 MAR 2015</i> PR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>Matheus da Silva</i> <i>8.563.812-3 / Carteiro</i> <i>FRANCISCO BELTRÃO - PR</i>		



000054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aimorés, nº 681, bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.157.931/0001-72, ora representado pela Exmo. Senhor Secretário de Saúde, Sr. GEANCARLO DENARDIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 8.098.796-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.331.049-98, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Porto Alegre, Nº 99, bairro centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-480, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Antônio Rodrigues Cortez Junior, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.343.674-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.140.838-45 e no CRM/SP sob o nº 15001, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda:

- . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;
- . Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Capanema - PR está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- . Considerando que a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- . Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;
- . Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;
- . Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;



000055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

. Considerando a decisão aprovada na Assembléia Geral do Consórcio Regional de Especialidades – CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação a ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;

. Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade nº 004/2013, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e

. Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema;

Tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Capanema – PR.

§ 1º - Os serviços ora contratados e a serem prestados pela Contratada ao Contratante, através do atendimento à sua população respectiva, compreendem os definidos, como segue:

I - Internação Hospitalar (AIH's), com referência no quantitativo disponível de 827 AIH's pactuadas entre os 27 (vinte e sete) Municípios e a CONTRATADA, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas:

LEITOS DA HABILITAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR CONFORME CONSTA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES	CONTRATADOS - SUS
Cirúrgico	27	22
Clinica Geral	15	10
Unidade de Isolamento	01	01
UTI Adulto – Tipo II	10	10
UTI Neonatal – Tipo II	09	06
Obstetricia Cirurgica	16	10
Obstetricia Clínica	07	03
Pediatria Clínica	10	06

II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitando os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;



~~000056~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar duas espécies de internação:

I - internação eletiva;

II - internação de emergência ou de urgência.

§ 1º. A internação eletiva somente será efetuada pela CONTRATADA mediante apresentação de laudo médico autorizado por profissional habilitado ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

§ 2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º. Nas situações de urgência ou de emergência o médico da CONTRATADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria/Departamento de Saúde da CONTRATANTE para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. Na ocorrência de dúvida sobre a necessidade da execução dos serviços de atendimento, ouvir-se-á a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias, emitindo o parecer conclusivo em 02 (dois) dias por parte do departamento afim do Município, para fins de fundamento das providências devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médica:

a) Atendimento médico, por especialidade conforme habilitações e disponibilidades registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de



000057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Saúde (CNES) pela CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde (SUS), com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os eletivos, urgência ou emergência;

II - Assistência de enfermagem;

III - Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo:

- a) Todos os recursos disponíveis, na instituição CONTRATADA, necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- b) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatas;
- d) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemo derivados;
- e) Serviços gerais;
- f) Fornecimento de roupa hospitalar;
- g) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;
- h) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com serviço de hemodiálise à beira de leitos;
- i) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com garantia de avaliação cardiológica;

Parágrafo Primeiro – As partes convencionam a exclusão da obrigação de atendimento pela CONTRATADA, quanto aos seguintes serviços:

- a) Clínica e cirurgia vascular
- b) Clínica e cirurgia urológica
- c) Cirurgia pediátrica;
- d) Oftalmologia
- e) Ortorrinolaringologia;
- f) Nefrologia aguda (casos de urgência não vinculados ao serviço de Alta Complexidade em Nefrologia)
- g) Gestação de risco intermediário e alto risco;
- h) H1N1(casos que necessitem de cuidados em Unidade de Terapia Intensiva);
- i) Dengue Hemorrágica;

Parágrafo Segundo – Independentemente da natureza do caso a ser assistido, e a exclusão da obrigação contratual prevista no Parágrafo Primeiro, fica obrigada a CONTRATADA a realizar os atendimentos que se enquadrarem em urgência ou emergência, caso não exista diagnóstico prévio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e/ou por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços aos pacientes assistidos.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 - o membro de seu corpo clínico e de enfermagem;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência de saúde.



000058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

§ 3º - No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais;
- 2 - é vedada a realização de qualquer cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente abrangido pelos efeitos deste contrato;
- 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
- 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de acompanhante.

§ 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo e obrigado que a eventual alteração contratual decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

§ 6º - Em caso de serem as quotas contratadas insuficientes para atendimento dos usuários encaminhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria Municipal da Saúde quanto a sequência ou não dos atendimentos supervenientes, os quais haverão de ser suportados por conta extraordinária àquelas previstas neste contrato.

§ 7º - A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;
- IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~00059~~

termos da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, item 3, para realização de atendimentos de urgência e emergência;

VI - justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento para a realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

VII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

IX - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

X - dispor de Comissão de Infecção Hospitalar;

XI - dispor de Comissão de Ética Médica;

XII - notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIII - fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, o qual igualmente servirá para embasar o pagamento ou eventual ressarcimento pecuniário pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS e pela contrapartida da CONTRATANTE, pelo atendimento prestado, com os seguintes dados:

1- Nome do Paciente;

2- Nome do hospital;

3- Localidade (Estado/Município);

4- Motivo da internação;

5- Data da internação;

6- Data da alta;

a) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XIV - Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela própria CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município CONTRATANTE, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, sem exclusão da responsabilidade nos termos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou dos órgãos que compõe o SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes, e igualmente não constitui solidariedade ou subsidiariedade de responsabilidade por parte destes em relação ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o financiamento deste programa de parceria, serão àqueles previstos com a seguinte classificação orçamentária:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~000060~~

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2015	2070	09.001.10.302.1001.2-092	303

§ 1º - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que foram aprovadas e consignadas para os mesmos na Lei Orçamentária.

§ 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, serão utilizados os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde e, além destes, a Secretaria Municipal da Saúde complementarará, mensalmente, com recursos próprios consignados no orçamento vigente, respeitadas as normas Municipais, Estaduais e Federais, com a classificação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais, ou seja, R\$ 0,94 centavos por pessoa, sendo que o Município de Capanema – PR possui 19.229 habitantes.

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelo SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

§ 3º - Os valores estipulados nesta Cláusula serão anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por eventual índice que venha a substituir este.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados e demais pertinentes quanto a natureza do contrato administrativo (certidões, entre outras), obedecendo, para tanto, os procedimentos legais e o prazo de até 25º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados;

II - A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao órgão Municipal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~000061~~

III - Os relatórios/laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistados pelos órgãos competentes do SUS;

IV - Na hipótese da CONTRATANTE não proceder a entrega dos documentos de Autorização de Internação (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo; assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

V - As contas rejeitadas (glosadas) pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sob pena de renúncia tácita do direito de cobrança. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE este garantirá à CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, adimplido-se as eventuais diferenças que houverem, no pagamento seguinte, ficando, porém, o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VII - As contas rejeitadas quando ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O CONTRATANTE fica obrigado no pagamento do valor pactuado independente de qualquer disponibilização de recurso pela esfera Federal ou Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e por demais órgãos legitimados para tanto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou direta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Quando entender necessário, o CONTRATANTE através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, comprovadas e obrigadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato, com a aplicação das penas devidas, ou a revisão das condições ora estipuladas, caso consensual e admissível ao interesse do CONTRATANTE.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará, ao CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

[Handwritten signature]



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

§ 5º - Complementarmente a fiscalização do CONTRATANTE, a Contratada admite e se submete a avaliação periódica a ser realizada pelo órgão colegiado constituído para esta finalidade específica, e com composição pelos representantes do Consórcio Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e da própria CONTRATADA, cujo o reconhecimento e legitimação dar-se-á por ato emanado do Município de Francisco Beltrão, no exercício de sua competência de gestão plena.

§ 6º - As avaliações rotineiras estatuídas no Parágrafo 5º desta Cláusula, necessariamente parametrizaram medidas didáticas para a CONTRATADA na execução dos serviços e eventualmente poderão ensejar a aplicação de penalidades pelo órgão colegiado supra referido ou pelo CONTRATANTE, com indicação daquele órgão referido, na forma prevista neste Contrato ou outras que se oportunizarem convenientes e legítimas, podendo inclusive culminar a rescisão do Contratado, como cominação das sanções pertinentes.

§ 7º - A CONTRATADA assume o franqueamento irrestrito de acesso as suas dependências e aos seus procedimentos ao representante da Consórcio Regional de Especialidades (CRE), identificado para a desempenho da função de Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos, respeitadas as devidas legalidades quanto a ética médica (prontuários) e sigilos empresariais.

§ 8º - A CONTRATADA fica obrigada a dispor em suas dependências de informativos sobre o direito dos pacientes em relação aos seus atendimentos, bem como indicativos sobre o acesso à OUVIDORIA a ser realizada pelo Consórcio Regional de Especialidades (CRE), para eventuais reclamações e denúncias em relação a execução dos serviços ora contratados

§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena do CONTRATANTE suspender os pagamentos até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE n.º 1286/93 ou seja:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja



~~000063~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação pelo órgão colegiado indicado na Cláusula 11ª ou diretamente pelo CONTRATANTE, na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

§ 3º - Da aplicação das penalidades à CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária das internações e/ou atendimento médico-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do contrato e interposição das sanções pertinentes.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, que inclusive poderá ser diária enquanto perdurar a irregularidade apontada, será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE pleitear a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A oportuna rescisão deste contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, a CONTRATADA, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos.

a) Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~000064~~

§ 1º - Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contra os administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação da autorização legislativa e enviado cópia ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

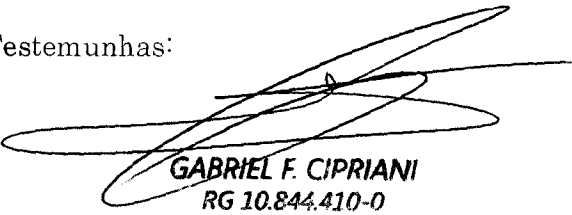
E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

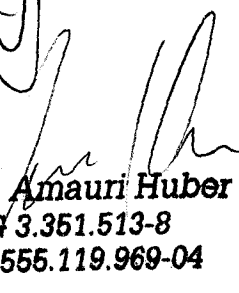
Capanema, 01 de Julho de 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAPANEMA – PR
Contratante


SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO
FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Contratada

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013.

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capanema-Pr.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Capanema - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2015, data final de vigência 01/07/2017.

Valor total: R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Geancarlo Denardin

Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 149 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHF-6783, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 07/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

Processo dispensa Nº 007/2015

Data da Assinatura: 07/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO MECANICA TEALZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 149 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHF-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/08/2015, data final de vigência 05/09/2015.

Valor total: R\$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MOIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 008/2015 para mais 04 (quatro) meses devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA TIMBÓ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2015 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Termo de anulação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Determinou-se pela anulação do presente termo aditivo baseada na notificação datada do dia 22/07/2015, sob o nº de protocolo 66829, e no parecer jurídico nº 087/2015, datado de 07 de Agosto de 2015.

Capanema 07/08/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal.

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos a Conselheiros Tutelar, que participarão da Eleição Unificada no dia 04 de Outubro de 2016, para o mandato de 2017 a 2019.

- 01 ANNA ELENI LUCATELLI
- 02 (NEGA) DELCI OLGA HIRT
- 03 FRANCIELE APARECIDA WALTER
- 04 (CHICO ESCRIVÃO) FRANCISCO E. CANESIN
- 05 HELENA FUSIGER
- 06 (TUKA) IVANI WONS MORÉ
- 07 JOCEMAR VIEIRA
- 08 NARA KEILA DA SILVA
- 09 SANTO SALUIR DA SILVA

CORETE RAPACHI
Presidente do CMDCA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPANEMA, PR.

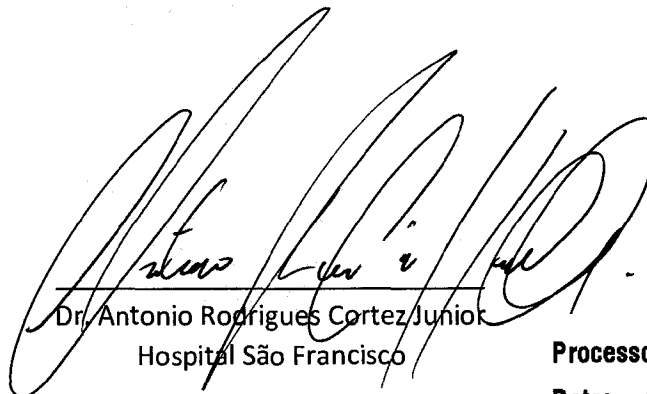
SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

Referente ao Contato nº 191/2013, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013 realizado entre a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda e a Prefeitura Municipal de Capanema, vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de preço contratual.

Conforme a cláusula oitava, inciso § 3º, os valores deverão ser reajustados anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dr. Antonio Rodrigues Cortez Junior
Hospital São Francisco

Processo: **1006/2016**

Data: 22/06/2016 Hora: 08:20

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (46) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07



000067

Município de Capanema - PR

MINUTA

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013,
que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL**
DE SAÚDE DE CAPANEMA – PARANÁ e
a **SOCIEDADE HOSPITALAR**
BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.157.931/0001-72, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **GEANCARLO DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº **043.331.049-98** abaixo assinado, e de outro lado a **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 77.812.519/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, estabelecida na rua Porto Alegre, nº 99, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-480, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR** ao fim assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.140.838-45.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 191/2013**, em decorrência das disposições do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **19/09/2013** e seus respectivos **aditivos realizados em 18/04/2014, 19/03/2015 e 1º/07/2015**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO**, e considerando a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1006/2016 na data de 22/06/2016, bem como o disposto na Cláusula Oitava §3º, do 3º Termo Aditivo do Contrato 191/2013 e ainda fundamentado no Parecer Jurídico nº **XXX/2016** emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor do referido contrato em 10,33%, conforme índice do INPC relativo ao período de 06/2015 a 06/2016 demonstrado na tabela abaixo:



Município de Capanema - PR

~~000068~~

Serviço	Unidade de medida	Preço unitário Vigente	Preço unitário Reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio
SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	R\$18.075,26	R\$ 19.943,52	12,00
Valor total do reequilíbrio: R\$ 22.419,15 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

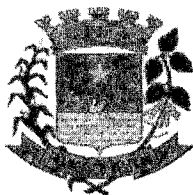
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, XX de julho de 2016.

GEANCARLO DENARDIN
Representante Legal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPANEMA – PR
Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LTDA
Contratada

000069



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA
Nº13959/2016

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTROCEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, afim de obter informações quanto aos débitos existentes.

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2016

DATA DE VALIDADE: 10/09/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QET4T44CXRS3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 12/07/2016 - 02:39:36
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000070~~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 04:08:23 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2016.

Código de controle da certidão: **05A7.E445.9B9B.78DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000071

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1969
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SAO FRANCISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE		NÚMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/07/2016 às 14:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.812.519/0001-07
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:

000072

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL RADTKE ASCARI
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	PASCOA BAPTISTI MINUSSI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	REDIMIR GOYA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	JOSSINELLI CANTON ABDALLA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	BEATRIZ FONSECA DE LUCA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SOARES FILHO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ROSANE MANZONI SEERIG
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO DALCUMUNE
Qualificação:	22-Sócio

000073

Nome/Nome Empresarial: EDSON MITSUO INAFUKO

Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER

Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA

Qualif. Rep. Legal: 14-Mãe

Qualificação: 30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal: BEATRIZ FONSECA DE LUCA

Nome/Nome Empresarial: GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA

Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2016 às 14:32 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2016

IMPRIMIR

VOLTAR

000074



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812519/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL SAO FRANCISCO
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR
/ 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062604591356986467

Informação obtida em 12/07/2016, às 14:34:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.519/0001-07

Certidão nº: 67537614/2016

Expedição: 12/07/2016, às 14:35:35

Validade: 07/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.519/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014960986-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.519/0001-07**

Nome: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

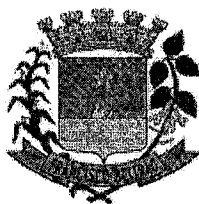
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000077



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº10016/2016

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTROCEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2016

DATA DE VALIDADE: 22/07/2016

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5X244C4BAX

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Dachery Gomes - Em: 23/05/2016 - 01:48:11



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000078

PARECER JURÍDICO Nº 158/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao pedido de Reajuste de preço no Contrato nº 191/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 04/2013.

EMENTA: RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO. APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do pedido de Reajuste de Preços apresentado a fl. 66, pugnando pela atualização do contrato através da variação do INPC, indicando correção acumulada do pelo citado indexador referente aos últimos 12 meses.

O PA foi encaminhado a Procuradoria com o Pedido de Reajuste de preços a fl. 66, Minuta do 4º Termo Aditivo as fls. 67/68, despacho do Chefe de serviços de licitação a fl. 68-verso e certidões e documentos fiscais da empresa contratada as fls. 69/77.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.



000079

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Reajuste de Preço pretendido constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do pedido de Reajuste de Preços:

Conforme assegura o Art. 55, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.**

Nesse sentido, transcrevo as disposições da Cláusula Oitava do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 191/2013:

“CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO



000080

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais, ou seja, R\$ 0,94 centavos por pessoa, sendo que o município de Capanema - PR possui 19.229 habitantes.

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelos SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

§ 3º - Os valores estipulados nesta Cláusula serão anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidos - INPC, ou por eventual índice que venha a substituir este. (destaquei)

Na contratação em análise o critério de reajuste eleito foi o índice INPC/IBGE, a ser utilizado anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

Compulsando o PA, nota-se que o 3º Termo Aditivo foi editado em 01/07/2015, conforme se vislumbra a fls. 54/64, tendo desde então decorrido o prazo anual de vigência contratual.

Sobre o assunto, valho-me das lições de Cyonil Borges e Sandro Henrique Bernardes, *in verbis*¹:

“Reajuste: o reajuste (...), embora consista, tal como a correção monetária, em fórmula adrede concebida para preservar o conteúdo econômico-financeiro do ajuste de modo fluido, simples e pacífico, tem compostura e objeto completamente diferentes dela. O que se pretende como ele, como seu próprio nome indica, é alterar o valor a ser pago em função da variação do valor que determinava a composição do preço. Expliquemo-nos.

Coma a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos

¹ FARIA JUNIOR, Cyonil. **Licitações e Contratos** / Cyonil Faria Junior e Sandro Henrique Bernardes. – 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, pgs. 301/302.



000081

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Essa relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.

É esse efeito injusto que a todo transe procura-se evitar. Daí as cláusulas de reajuste, as quais preveem, como o próprio nome indica, um ajuste automático do valor dos pagamentos à variação do preço dos insumos. Esse ajuste se faz de acordo com a fórmula ou o sistema preestabelecido, atrelados a índices de custo dos insumos publicados com base em dados oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como a Fundação Getúlio Vargas.

Assim, ao contrário da correção monetária, em que o valor devido permanece constante, alterando-se apenas a quantidade de moeda que expressa o mesmo valor, no reajuste, em consideração ao fato de que se alterou o próprio custo da prestação ajustada, aumenta-se o valor do pagamento. Onde – em contraposição à correção monetária – no reajuste com base nos insumos o valor da prestação se modifica, modificando-se também o valor do pagamento, para que haja entre ambos uma correção precisa.” (destaquei)

No mesmo sentido, convém citar as considerações de Renato Geraldo Mendes²:

Recomposição é a uma expressão genérica que designa todo e qualquer reequilíbrio da equação econômico-financeira, por força de revisão, reajuste ou repactuação. (...) Portanto, recomposição é gênero do qual são espécies a revisão, o reajuste e a recomposição. Revisão é, por sua vez, a recomposição do “R” em razão de desequilíbrio extraordinário e extracontratual. (...) O reajuste e a repactuação, basicamente, são formas de revisão do “R” em razão de desequilíbrio ordinário e contratual, ocasionado pelo processo inflacionário. O reajuste e a repactuação recompõe a perda inflacionária relativamente ao material e à mão de obra que integram o “E”. (...) **O que diferencia o reajuste da repactuação é simplesmente o fato de que no reajuste, a recomposição do “R” é feita por meio de um índice geral ou específico.** Na repactuação, a recomposição é realizada com base na variação de

² MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, Etapas e Atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 407.



182

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

custos de insumos previstos em planilha de composição de preços³. (destaquei)

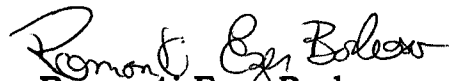
Dessa forma, considerando presente a expressa disposição contratual prevendo a cláusula obrigatória de reajuste, bem como considerando a eleição do INPC/IBGE como indexador de recomposição, somado ao decurso do prazo anual de vigência contratual, a Procuradoria se manifesta favorável ao pretendido Reajuste de Preços.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de reajuste de preços, através da Cláusula Oitava do 3º Aditivo do Contrato nº 191/2013, para recompor o valor pactuado inicialmente nos termos do INPC/IBGE.

É o parecer.

Capanema, 16 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

³ O autor utiliza as expressões encargo (E) para designar o conjunto de obrigações atribuídas pela Administração ao particular e remuneração (R) para designar a remuneração paga pela Administração ao particular, de modo que deve ser assegurado o equilíbrio entre E e R ao longo de toda a relação contratual.



Município de Capanema - PR

0000083

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
CAPANEMA – PARANÁ e a **SOCIEDADE**
HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, abaixo assinada, e de outro lado a **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.812.519/0001-07**, doravante designada **CONTRATADA**, estabelecida na rua Porto Alegre, nº 99, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-480, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR** ao fim assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.140.838-45.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 191/2013**, em decorrência das disposições do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **19/09/2013** e seus respectivos aditivos realizados em **18/04/2014**, **19/03/2015** e **1º/07/2015**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO**, e considerando a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1006/2016 na data de 22/06/2016, bem como o disposto na Cláusula Oitava §3º, do 3º Termo Aditivo do **Contrato 191/2013** e ainda fundamentado no Parecer Jurídico nº **158/2016** emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor do referido contrato em 10,33%, conforme índice do INPC relativo ao período de 06/2015 a 06/2016 demonstrado na tabela abaixo:

Serviço	Unidade de medida	Preço unitário Vigente	Preço unitário Reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio
SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR	MÊS	R\$18.075,26	R\$ 19.943,52	12,00



Município de Capanema - PR

1184

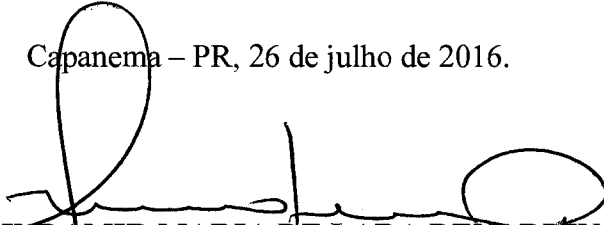
DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO				
<i>Valor total do reequilíbrio: R\$ 22.419,15 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)</i>				

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 26 de julho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Representante Legal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LTDA
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1169

Página 10/061

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão Presencial nº 24/2016, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para atendimento de todos os Departamentos Municipais. Data de recebimento e abertura das propostas dia 30/08/2016, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Marlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 15 de Agosto de 2016.

Andreia Zanella - Pregoeira

Cod200948

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Contratada: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA-ME

Cláusula Primeira – Objeto–Tendo em vista o aumento da demanda inicialmente estimada pelo Município, conforme justificativa constante do Ofício nº 222/2016, da Chefe da Divisão de Compras, ficam acrescidas 6 (seis) unidades ao item 7 da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrito abaixo:

Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo 5200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Lector de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg. Garantia de 12 Meses.	06	Acer	3.085,00	18.510,00

Cláusula Segunda – Disposições Finais–Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 08 de agosto de 2016.

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Cod200926

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB FIXO – Piso de Atenção Básica – 624008-3	08/08/2016	40.235,00
FNS - Vigilância em Saúde – 624012-1	15/08/2016	792,85
	15/08/2016	792,85
	15/08/2016	792,85
FNAS – BL PSEMC – 27.447-X	11/08/2016	810,76
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	11/08/2016	46.519,91
FNDE – Fundeb – 19.144-2	15/08/2016	1.159,16

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200974

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capanema, 15 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016

Processo dispensa Presencial Nº 08/2016

Data da Assinatura: 12/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOELY TERESINHA TESSER FERRETO.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200929

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, abaixo assinada, e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, doravante designada CONTRATADA, estabelecida na rua Porto Alegre, nº 99, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-480, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR ao fim assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.140.838-45.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 191/2013, em decorrência das disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 19/09/2013 e seus respectivos aditivos realizados em 18/04/2014, 19/03/2015 e 1º/07/2015, que têm por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, e considerando a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1006/2016 na data de 22/06/2016, bem como o disposto na Cláusula Oitava §3º, do 3º Termo Aditivo do Contrato 191/2013 e ainda fundamentado no Parecer Jurídico nº 158/2016 emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor do referido contrato em 10,33%, conforme índice do INPC relativo ao período de 06/2015 a 06/2016 demonstrado na tabela abaixo:

Serviço	Unidade de medida	Preço unitário Vigente	Preço unitário Reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio
SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	R\$18.075,26	R\$ 19.943,52	12,00
Valor total do reequilíbrio: R\$ 22.419,15 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1580934557

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000086

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1169

Página 11 / 061

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 26 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Representante Legal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR Representante Legal SOCIEDADE HDSPITALAR BELTRONENSE LTDA Contratada
--	---

Cod201008

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SALA PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

VALOR TOTAL: Valor total R\$ 13.658,16 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

Capanema-Pr, 15/08/2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2016 - Processo dispensa Presencial Nº 09/2016

da Assinatura: 15/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR.

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$13.658,16 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod201016

CHOPINZINHO

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2016-PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

O Secretário de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendiz, Editais nº 033/2016, de 13/06/2016 e 039/2016, de 24/06/2016 - Cotistas,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

XAIANE FERREIRA
LE EDAUARDA BUSCH
THAN HENRIQUE RIBEIRO

II - Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O candidato interessado em assumir a vaga para a qual foi convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para os que já possuem título de eleitor);

Comprovante de Residência no Município de Chopinzinho (fatura de energia elétrica);

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental

ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certificado de Reservista (quando do Sexo Masculino e maior de 18 anos);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (quando for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (quando for o caso);

Comprovante de matrícula escolar dos filhos de até 14 anos (quando for o caso);

Uma foto 3x4, recente;

Exame Admisional.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Valmor Teles Mendes - Secretário de Assistência Social

Cod200991

DECRETO Nº 350/2016

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e considerando o requerimento protocolado em 09 de agosto de 2016, sob nº 2928, DECRETA:

Art. 1º-A exoneração da servidora Eliane dos Santos, CPF nº 024.698.749-98, matrícula funcional nº 1636-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de agosto de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod200993

PORTARIA Nº 470/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 138, da Lei Complementar nº 068/2012 e, CONSIDERANDO decisão judicial do Processo nº 0001672-902.2015.8.16.0068, CONSIDERANDO ainda, a revogação da portaria nº 455/2016.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença para o desempenho de mandato classista, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch, ao servidor Jovani Martins, Coordenador de Projetos, matrícula funcional nº 849-2, pelo período que o mesmo exercer a presidência, a partir de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod200983

PORTARIA Nº 469/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 138, da Lei Complementar nº 068/2012 e, RESOLVE:

Art. 1º-REVOGAR a Portaria nº 455/2016 que concedeu licença para o desempenho de mandato classista, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch, ao servidor Valdecir Françozi, matrículas funcionais nº 99-3 e 453-1, ocupante de dois cargos de Professor, a partir de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod200984

PORTARIA Nº 468/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.492/2015, de 16/12/2015, 3.506/2016, de 21/03/2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a portaria nº 456/2016 que designou o Servidor Jovani Martins, matrícula nº 849-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod200985

PORTARIA Nº 467/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 2905 e a possibilidade de gozar o benefício, RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Ademir Machado de Melo, matrícula funcional nº 866-6, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2004 a 05 de dezembro de 2009, para ser usufruída durante o período de 15 de agosto a 14 de novembro de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod200986

Ref: Cancelamento dos contratos de Urgência e Emergência.

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

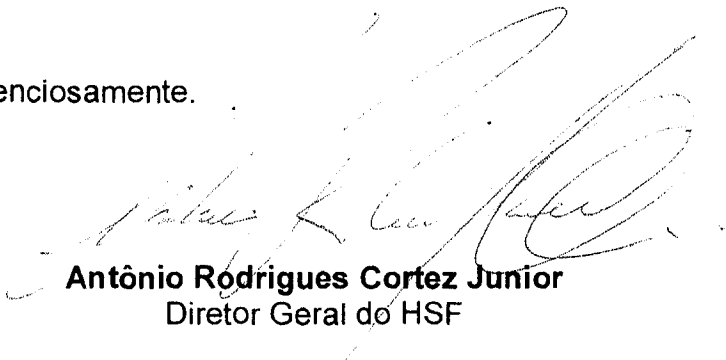
Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense, nome fantasia Hospital São Francisco, localizada na Rua Porto Alegre, nº99, Centro, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ nº 77.812.519/0001-98, estará finalizando as suas atividades a partir do dia 31 de janeiro de 2017, conforme decisão dos sócios proprietários dessa empresa, e acordado através de reunião realizada no Ministério Público no dia 25 de novembro de 2016;

Considerando que, quem assumirá a gestão da Sociedade Hospitalar Beltronense, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, é a Associação de Promoção a Saúde do Sudoeste – APSS, localizada na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CNPJ 26.384.333/0001-55, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo reformular a gestão do hospital para melhor atender a população da 8ª Regional de Saúde – 8ªRS;

Vimos por meio desse informar que a partir do dia 31 de janeiro de 2017 a Sociedade Hospitalar Beltronense, estará finalizando todos os contratos de prestação de serviços com os municípios da 08ªRS, bem como com a Secretaria de Estado da Saúde, sendo assim, responsabilidade dessas entidades, se houver interesse, fazer novo contrato de gestão com a APSS, pois será esta a nova mantenedora da Sociedade Hospitalar Beltronense.

Certos de sua atenção e atendimento, o HSF se coloca à disposição para maiores informações e agradecemos a benevolência.

Atenciosamente.



Antônio Rodrigues Cortez Junior
Diretor Geral do HSF

Ilustríssimo Senhor (a)
Secretário Municipal de Saúde
Capaneama - PR



1101/288

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 04/2013, Contrato Administrativo nº 191/2013, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão e parecer sobre rescisão contratual conforme solicitação de folhas 87.

Capanema, 09 de janeiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

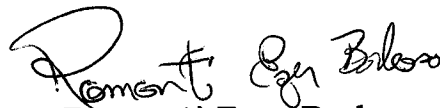
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2013

Senhora Presidente da CPL

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 191/2013, em virtude do decurso do prazo de vigência, deixo de apresentar esposar análise jurídica quanto ao pleito de fl. 87 por perda de objeto.

Não obstante, a Procuradoria recomenda seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde acerca do término da vigência contratual na presente contratação direta, para querendo, a Secretaria deflagre nova contratação.

Capanema, de 17 de agosto de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675